LEI N. 955/2021 **DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 26.600,82 (vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos) proveniente de recursos do Termo de Compromisso PAR n. 201901035-8 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para aquisição brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC, no valor total de **R$ 26.600,82 (vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos),** proveniente de recurso do Termo de Compromisso PAR n. 201901035-8, celebrado entre a União por meio do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) e o Município de Urupá/RO, para suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento a Educação Infantil para a aquisição de material pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor para custear a aquisição são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Educação através de repasse do FNDE que é regido pela Resolução n. 003/2020

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

que informa que os recursos serão liberados conforme cronograma do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou seja, após a apresentação do contrato.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 15/09/2021 a 22/09/2021
Vera Lúcia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GP/Urupa-RO

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 15/09/2021 a 22/09/2021
Eulane Gonçalves Rodrigues
Chefe da Seção de Protocolo/CMUR
Port. Nº. 009 / 2021

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"